



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 722/2024  
15/02/2024 - 16:21  
IND 374/2024

## INDICAÇÃO

**Indica ao Prefeito Municipal que nos eventos municipais seja dada a preferência das barracas nas praças de alimentação aos comerciantes locais, ambulantes e as entidades beneficentes devidamente cadastrados em nosso município.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal interceder **junto a Secretaria competente em caráter de urgência para que, em todos os eventos municipais seja dada a preferência das barracas na praça de alimentação para comerciantes locais, ambulantes e as entidades beneficentes devidamente cadastrados em nosso município - Indaiatuba.** Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

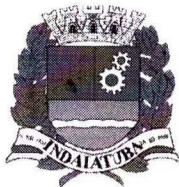
## JUSTIFICATIVA:

Recebi muitas reclamações sobre a situação insustentável de comerciantes, ambulantes bem como empresários do ramo alimentício da nossa cidade, os quais somando, chegam a 300 proprietários de bares e restaurantes, os quais empregam direta e indiretamente 3000 funcionários aproximadamente.

A reclamação deles trata diretamente em relação as praças de alimentação nos eventos municipais, pelo fato de que, empresas e comerciantes de FORA, vêm para nosso município e montam suas barracas na praça de alimentação, conseqüentemente, tiram a renda e o faturamento dos comerciantes de nosso município, sem contar com a pratica de preços abusivos.

Nossos eventos municipais são excelentes, atraem um público significativo, ou seja, nestas oportunidades, em eventos municipais, teriam que dar preferência para os comerciantes devidamente estabelecidos e cadastrados em nosso município, bem como para nossas entidades beneficentes e ambulantes, pois, se faz necessário fomentar a nossa economia local, e **não** permitir que pessoas de fora venham se aproveitar dos eventos e comemorações realizados em nosso município **como por exemplo o festival de verão, festival de inverno, e a Festa da Migração.**

Cito como exemplo a (Elo produções) que vem de fora e os preços praticados são caríssimos, não soma nada para o município, ao contrário, tira o espaço e a oportunidade dos nossos comerciantes prejudicando o fomento da economia local.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Diante do exposto entendemos que, dar preferência aos comerciantes, ambulantes e entidades beneficentes com sede em nosso município seriam ações estratégicas da administração **municipal** para promover e desenvolver o crescimento do comércio local e fomentar a nossa economia.

Não é novidade que o comércio local é um dos principais segmentos responsáveis por fazer a economia de um município circular e se fortalecer, sendo assim, ressaltar, apoiar e dar preferência ao comércio local nos eventos municipais significa também preservar o desenvolvimento da cidade.

Certo da compreensão de V. Exa. diante da relevância da matéria, aguardo atendimento à presente indicação.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2024.



**Jorge Luis Lepinsk**  
Vereador



**WILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Vereador



**LEANDRO JOSÉ PINTO**  
Vereador